



# CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA  
GUAIANASES

Assessoria Técnica Jurídica

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** 6038.2023/0003139-7

**TOMADA DE PREÇOS** 051/SUB-G/2023

**OBJETO:** Readequação de galeria de águas pluviais e pavimentação Rua Cordislândia - Guaianases.

**CONTRATO** nº 103/SUB-G/AJ/2023

**CONTRATANTE:** SUBPREFEITURA DE GUAIANASES  
CNPJ 05.667.941/0001-05

**CONTRATADA:** STEIN INCORPORAÇÕES LTDA  
CNPJ nº 17.861.752/0001-40

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**VALOR:** R\$ 612.635,27 (seiscentos e doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, de um lado a Municipalidade de São Paulo, por meio da **SUBPREFEITURA DE GUAIANASES**, localizada na Rua Hipólito de Camargo, 479, Vila Lourdes, Guaianases, São Paulo/SP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 05.667.941/0001-05 por seu representante legal, **Subprefeito Eng. Thiago Della Volpi**, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa STEIN INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.861.752/0001-40, sediada à Avenida Paulista, 2073, Horsa II, Conjunto 1201 – 12º andar – Bela Vista - São Paulo/SP - Fone (11) 3541.2080 – e-mail: [licitacao@steincorp.com.br](mailto:licitacao@steincorp.com.br), por seu representante legal, conforme documento comprobatório apresentado, senhor **Caio do Prado Goldstein**, portador da cédula de identidade nº 35.\*\*\*.990-\*, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº. 318.\*\*\*.188-\*\*, ora denominada **CONTRATADA**, conforme despacho proferido no processo eletrônico em epígrafe, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Lei municipal nº 13.278/02, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CAIO DO  
PRADO  
GOLDSTEIN:318  
90218804

Digitally signed by CAIO DO PRADO  
GOLDSTEIN:3180218804  
DN: c=BR, o=CSP-BR, ou=Secretaria de  
Estado Federal de BR, ou=SE, ou=RS e-  
ou=SEM BRANCO, ou=  
steincorporacoes, ou=117527000140, ou=  
CAIO DO PRADO GOLDSTEIN:3180218804  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023.12.29 14:24:39-0300  
Full PDF Reader Version: 12.0.2

Rua Hipólito de Camargo, 479 - CEP 08410-030 - Tel: (11) 2392-1030 – Guaianases  
- São Paulo - SP



# CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA  
GUAIANASES

Assessoria Técnica Jurídica

## 1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato os **Readequação de galeria de águas pluviais e pavimentação Rua Cordislândia - Guaianases**, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, **Anexo I** do edital, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

## 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1 – Os serviços serão executados no regime de empreitada por preços unitários.

2.2 – O valor do presente é de **R\$ 612.635,27 (seiscentos e doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, consoante Proposta sob SEI nº 095981643 e são referentes a materiais e equipamentos.

2.3 - Os preços unitários contratuais para execução das obras objeto do presente, são os ofertados pela contratada na Planilha de Composição de Custos Unitários – Anexo II do edital de licitação, parte integrante deste.

2.3.1 – Os preços referidos contemplam todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Contrato, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa direta ou indireta.

2.3.2 - Os preços não constantes da Planilha de Composição de Custos Unitários – Anexo II do edital, e eventualmente necessários à conclusão do objeto contratual, existentes na Tabela de Custos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, data base **JULHO/2023**, terão seus preços calculados pela aplicação ao custo da Tabela, do coeficiente resultante da divisão do valor total da obra proposto pela contratada, pelo valor total do Custo Básico orçado pela Prefeitura. Nesses preços estão abrangidas todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, placas indicativas das obras, placas de sinalização, ensaios qualitativos e quantitativos e quaisquer outras despesas necessárias para a realização do objeto contratado.

CAIO DO PRADO  
GOLDSTEIN:318  
90218804

Digitally signed by CAIO DO PRADO  
GOLDSTEIN:31890218804  
DN: cn=CAIO DO PRADO, o=Secretaria de Recursos  
Humanos de São Paulo, ou=SEI, ou=SEI, ou=SEI, ou=SEI  
BRANCO, ou=decontenida, ou=1173226200190  
CAIO DO PRADO GOLDSTEIN:31890218804  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023.12.29 14:35:27-03'00'  
Full PDF Reader Version: 12.0.2

Rua Hipólito de Camargo, 479 - CEP 08410-030 - Tel: (11) 2392-1030 – Guaianases  
- São Paulo - SP





# CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA  
GUAIANASES

**Assessoria Técnica Jurídica**

5.4.1 – Medição analítica;

5.4.2 – 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura;

5.4.3 – Fatura, no caso de Nota Fiscal;

5.4.4 – Cópia da Nota de Empenho, do Contrato e da Ordem de Início;

5.4.4.1 – Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

5.4.5 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares relativas ao pagamento por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.5 – Por ocasião da apresentação dos documentos citados nas sub cláusulas 5.4.2 e 5.4.3, a Contratada estará sujeita as retenções cabíveis, fiscais e das contribuições ao INSS, decorrentes de legislações específicas, bem assim a comprovação de regularidade perante o FGTS, decorrentes da execução deste contrato.

5.6 – Quando da solicitação de pagamento, deverá ser observado o disposto na legislação vigente, especialmente na Lei Municipal 13.701/03 e demais normas regulamentares, devendo a contratada comprovar, se cabível, a regularidade fiscal resultante da execução do ajuste, mediante a apresentação de cópia da última guia de recolhimento de ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo.

5.7 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

5.8 - Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela contratada, serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

5.9 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades executadas no período, aplicados os custos unitários contratuais, acrescidos do valor correspondente ao BDI contratual. Este procedimento é válido para os serviços constantes da Planilha de Composição de Custos Unitários - Anexo II.

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CAIO DO PRADO  
GOLDSTEIN:3  
1890218804

Digitally signed by CAIO DO PRADO  
GOLDSTEIN:31890218804  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF3 -  
CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=  
vidiocenters, OU=117352600182, CN=  
CAIO DO PRADO  
GOLDSTEIN:31890218804  
Reason: I am the author of this document  
Date: 2023.12.29 14:28:10-03'00'  
Font PDF Reader Version: 12.0.2

Rua Hipólito de Camargo, 479 - CEP 08410-030 - Tel: (11) 2392-1030 – Guaianases  
- São Paulo - SP



# CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA  
GUAIANASES

**Assessoria Técnica Jurídica**

6.1 – Executar o objeto da licitação obedecendo às especificações constantes deste Contrato, do Convite e seus Anexos.

6.2 – Obedecer às orientações fornecidas pela Contratante, através do servidor responsável pela execução dos serviços, que será indicado na Ordem de Início.

6.3 – Responsabilizar-se por todos os danos causados a bens materiais de propriedade da Subprefeitura Guaianases, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços, devendo indenização pelos prejuízos e substituição de bens, a critério da Administração.

6.4 – Realizar os serviços nos horários a serem estipulados pela Contratante.

6.5 – Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à Subprefeitura Guaianases qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

6.6 - Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal;

6.7 - Adquirir produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

6.8 - Apresentar em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia executados, os seguintes documentos:

a) declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando essa for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

b) no caso do uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, em face do disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, entregar ao contratante:

1) notas fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos;

2) Documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

3) comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

6.9 – Cumprir os requisitos previstos nos incisos I e II do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 50.977/09, sob pena de rescisão do contrato, com fundamento nos incisos I e II do artigo 78 e de aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 86 a 88, todos da Lei Federal nº 8.666/93.  
Rua Hipólito de Camargo, 479 - CEP 08410-030 - Tel: (11) 2392-1030 – Guaianases  
- São Paulo - SP

CAIO DO  
PRADO  
GOLDSTEIN  
31890218804

Digitally signed by CAIO DO PRADO  
GOLDSTEIN 31890218804  
DN: cn=CAIO DO PRADO, o=Secretaria  
de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=  
RFB, ou=CPFR A3, ou=BR BRANCO, ou=  
videocorferenciais, ou=  
1173529980182, cn=CAIO DO  
PRADO GOLDSTEIN 31890218804  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023.12.29 14:28:33-0300  
Full PDF Reader Version: 12.0.2



# CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA  
GUAIANASES

**Assessoria Técnica Jurídica**

8.666, de 1993, e da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 3 (três) anos, com base no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

6.10 - Apresentar em cada medição, como condição para recebimento, os seguintes documentos:

a) notas fiscais de aquisição de minerários;

b) na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3 m<sup>3</sup> (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

c) cumprir o requisito previsto no inciso I do "caput" do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 48.184/07, sob pena de rescisão do contrato, com fundamento nos incisos I e II do artigo 78, e da aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 86 a 88, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Fornecer à Contratada, no ato da Ordem de Início, o nome do servidor que representará a Contratante durante a execução do objeto.

7.2 – Disponibilizar o local de execução dos trabalhos, nos horários acordados, assim como todas as informações e orientações necessárias à perfeita execução deste ajuste.

7.3 - Instruir os autos respectivos com a seguinte documentação:

I - Documento de Origem Florestal - DOF ou original da declaração de emprego de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica;

II – Comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no caso de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa;

III - Original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, tanto de origem nativa quanto de origem exótica.

Rua Hipólito de Camargo, 479 - CEP 08410-030 - Tel: (11) 2392-1030 – Guaianases  
- São Paulo - SP

CAIO DO  
PRADO  
GOLDSTEIN  
31890218804

Digitally signed by CAIO DO PRADO  
GOLDSTEIN 31890218804  
DN: cn=CAIO DO PRADO, o=Secretaria  
de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=  
RFB, ou=CPIA3, ou=EM BRANCO, ou=  
Microinformática, ou=11753236000182,  
cn=CAIO DO PRADO  
GOLDSTEIN 31890218804  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023.12.29 14:28:59-0300  
Page 7/37 Reader Version: 1.2.2





# CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA  
GUAIANASES

Assessoria Técnica Jurídica

## 9 – DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão do presente contrato poderá operar-se por quaisquer motivos e meios previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do disposto no artigo 80 do mesmo diploma legal.

## 10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto deste Contrato será recebido pela Contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11 - DA GARANTIA

11.1 Em cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia, no valor proporcional a 5% em cima do valor anual do presente contrato, mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

11.2 A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

11.3 Caberá à Contratada a complementação da caução quando houver alteração contratual, independente de solicitação da Contratante.

11.4 A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente contrato.

11.5 Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.

11.6 O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva alteração contratual, ou do recebimento da comunicação escrita da contratante, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Contrato.

11.7 O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando  
Rua Hipólito de Camargo, 479 - CEP 08410-030 - Tel: (11) 2392-1030 – Guaianases  
- São Paulo - SP

CAIO DO PRADO  
GOLDSTEIN:318902  
18804

Digitally signed by CAIO DO PRADO GOLDSTEIN:318902  
DN: cn=CAIO DO PRADO GOLDSTEIN, ou=Assessoria de  
Técnicos, ou=Subprefeitura de Guaianases, ou=Prefeitura  
de São Paulo, ou=Cidade de São Paulo, ou=Orgão Público,  
ou=Brasil, email=caio.prado@sp.gov.br

Created: 2023.10.20 14:27:50-0300  
Full PDF Reader Version: 12.8.5



# CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA  
GUAIANASES

**Assessoria Técnica Jurídica**

solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela Contratante.

11.8 Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da contratante, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.

11.9 Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.

11.10 Para mais esclarecimentos quanto ao procedimento a ser tomado referente ao recolhimento da garantia, o interessado, poderá entrar em contato com a Diretoria Jurídica da SUB-G através do e-mail [guaianasesaj@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:guaianasesaj@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato implica na aceitação de todas as condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo de sua perfeita execução.

12.2 - Quando da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo, apresentando os seguintes documentos, encaminhando a Diretoria Jurídica, juntamente com o Termo assinado:

- Certidões atualizadas de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou domicílio da licitante. Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, deverá apresentar Declaração, firmada por seu representante **legal**, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados à prestação licitada;
- Indicação do Responsável Técnico e do preposto que a representará no local dos trabalhos.
- Cronograma físico-financeiro.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

12.3 Fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que o precedeu, os seus Anexos e a Proposta da Contratada.

Rua Hipólito de Camargo, 479 - CEP 08410-030 - Tel: (11) 2392-1030 – Guaianases  
- São Paulo - SP



# CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA  
GUAIANASES

**Assessoria Técnica Jurídica**

12.4 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.5 A Contratante se reserva no direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente Contrato.

12.6 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

12.7 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.8 "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

12.9 O Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste.

12.10 E por estarem de acordo, assinam o presente em 02 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 29 de dezembro de 2023.

**SUBPREFEITURA DE GUAIANASES**  
**THIAGO DELLA VOLPI**  
**SUBPREFEITO**

CAIO DO PRADO  
GOLDSTEIN:31890218804

**STEIN INCORPORAÇÕES LTDA**  
**CAIO DO PRADO GOLDSTEIN**

Digitally signed by CAIO DO PRADO GOLDSTEIN:31890218804  
DN: cn=CAIO DO PRADO GOLDSTEIN, ou=Secretaria da Fazenda Federal de São Paulo - RFB, ou=RSB e=CPFF A3, ou=SEM  
BRANCO, ou=videtecconferencia, ou=1173228000182, cn=CAIO DO PRADO GOLDSTEIN:31890218804  
Reason: I am the author of this document  
Date: 2023.12.29 14:29:03-0300  
First PDF Reader Update: 13.0.2

## Testemunhas:

Documento assinado digitalmente

1ª) **gov.br**  
Noi  
RG..41.126.394-8

**DAIANE SOUZA IMADA**  
Data: 29/12/2023 14:42:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome: **PAULO ROBERTO MOVRÃO**  
RG. **5.444.791**

Rua Hipólito de Camargo, 479 - CEP 08410-030 - Tel: (11) 2392-1030 – Guaianases  
- São Paulo - SP